



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 030 - ANO IX

Terça - Feira, 23 de fevereiro
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3813/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Que altera membros do Conselho Municipal do Idoso de Iracemápolis”.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em principal a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei 1265/2001 de 24 de outubro de 2001;

Considerando o Decreto Municipal nº 3112/2015, de 12 de janeiro de 2015;

Considerando o Decreto Municipal nº 3242/5015, de 16 de novembro de 2015;

Considerando o Decreto Municipal nº 3280/2016, de 13 de junho de 2016;

Considerando o Decreto Municipal nº 3347/2017, de 16 de janeiro de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 3379/2017, de 28 de abril de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 3397/2017, de 26 de junho de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 3422/2017, de 25 de agosto de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 3481/2018, de 21 de março de 2018;

Considerando o Decreto Municipal nº 3594/2019, de 23 de abril de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 3638/2019, de 12 de setembro de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 3678/2020, de 02 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 3713/2020, de 14 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 3759/2020, de 14 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Idoso de Iracemápolis, integrado pelos seguintes membros:

I – Representantes de Coordenadoria Municipal de Promoção Social:

Marly Rodrigues de Souza Primo – Titular

Antonia Ivoni Pereira – Suplente

II – Representantes de Coordenadoria Municipal de Saúde:

Marinalva Nunes Barbosa – Titular

Mário Augusto Martins - Suplente

III – Representantes da Coordenadoria Municipal de Educação:

Haroldo José Alves – Titular

Marcia Cristina de Paula Muniz – Suplente

IV – Representantes da Coordenadoria Municipal de Esporte:

Sidnei Aparecido Buck - Titular

João Cleber da Silva – Suplente

V – Representantes da Coordenadoria Municipal de Cultura:

Ana Cecília de Oliveira - Titular

Dalila Lamontagna Mouro - Suplente

VI – Representantes de Entidades ou Associações que se dediquem a trabalhos com idosos:

Aline Ferreira Mateussi – Titular (Lar São Vicente de Paulo)

Regina Helena de Paula Alves – 1ª Suplente (Lar São Vicente de Paulo)

Sandra Cristina Segatti – 2ª Suplente (Lar São Vicente de Paulo)

VII – Representantes da Sociedade Civil, que integrem grupos organizados da Terceira Idade:

Elaíde Antônia Sterdi Russe - Titular (Grupo Amizade)

Maria Aparecida Sherrer Batistela - Suplente (Grupo Amizade)

Doroti Benedita Gonçalves - Titular (Grupo Alegria)

Odete Fachinelli Buck - Suplente (Grupo Alegria)

Francisca Moura da Silva - Titular (Grupo Qualidade de Vida)

Dalva Aparecida Costa Burati - 1º Suplente (Grupo Qualidade de Vida)

Raimunda Conceição Alves - 2º Suplente (Grupo Qualidade de Vida)

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros será de dois anos.

Art. 3º - Esta nomeação será sem ônus para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 3112/2015, 3242/2015, 3280/2016, 3347/2017, 3379/2017, 3397/2017, 3422/2017, 3481/2018; 3594/2019, 3638/2019, 3678/2020, 3713/2020 e 3759/2020.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3814/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Reconhece estado de calamidade no âmbito do Município de Iracemápolis, disciplina novas medidas de restrição e determina outras providências”

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) reconhecida pelo Ministério da Saúde, assim como a pandemia declarada pela OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decretou a quarentena no Estado de São Paulo,

DECRETA:

Artigo 1.º - O Município reconhece o estado de calamidade, em conformidade com as normas superiores, no âmbito Municipal.

Artigo 2.º - Fica decretada medida de quarentena no Município de Iracemápolis, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, nos termos deste decreto.

Artigo 3.º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Iracemápolis se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais.

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, e perdurando até o fim da pandemia declarada pela OMS ou posicionamento do Ministério da Saúde.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 030 - ANO IX

Terça - Feira, 23 de fevereiro
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Iracemápolis, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI

- Prefeita Municipal -

DECRETO Nº. 3815/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera composição do Comitê Gestor do plano de prevenção e contingenciamento em saúde do Covid-19; e dá outras providências."

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, **CONSIDERANDO** a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) reconhecida pelo Ministério da Saúde, assim como a pandemia declarada pela OMS;

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Saúde nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, e nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, assim com disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº 05, de 14 de março de 2020 do Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no Município de Iracemápolis, no que couber no âmbito das funções municipais, o previsto no Decreto Estadual de nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19 (coronavírus).

Art. 2º Adota-se, no âmbito Municipal, as recomendações previstas no Boletim Epidemiológico nº 05, de 14 de março de 2020, do Ministério da Saúde, ou recomendações que vierem a substituí-lo.

Parágrafo único. No que se refere às recomendações de prevenção do boletim citado no caput, adota-se desde já o quanto previsto para a fase de transmissão local, com a evolução inerente que for necessária.

Art. 3º Fica suspenso no âmbito da Administração Municipal todos os eventos e atividades públicas promovidas por esta, quer no Departamento de Cultura, Departamento de Esporte e Lazer, Promoção Social Municipal e demais Departamentos e Coordenadorias, evitando-se grandes aglomerações.

Art. 4º Fica a Coordenadoria Municipal de Saúde autorizada a requerer apoio de pessoal e equipamentos dos diversos órgãos, demais Departamentos e coordenadorias da Prefeitura, que deverão atender com prioridade, para situações emergências, visando a prevenção e controle das fases de transmissão local, com a evolução inerente que for necessária.

Art. 5º Determina-se à Tesouraria, reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais pela Coordenadoria Municipal de Saúde, visando à aquisição e a contratação de bens, obras, equipamentos e serviços necessários ao êxito das atividades de prevenção e controle doença, assim como das ações de vigilância e assistência à saúde, pela transmissão do coronavírus (Covid-19).

Art. 6º Fica constituído o Grupo Técnico de Controle, Assistência e Vigilância, que procederá as análises, consultas e deliberações, conforme a evolução epidemiológica local e nacional, que será composto da seguinte forma:

Coordenador de Gabinete;

I- Procurador Jurídico;

II- Diretora de Recursos Humanos;

III- Coordenador Municipal de Defesa Civil;

IV- Diretora da Vigilância Epidemiológica e Sanitária;

V- Coordenadora Municipal de Educação

VI- Coordenador Municipal de Saúde;

VII- Diretor de Compras e Licitação

VIII- Comandante da Guarda Municipal

IX- Coordenador Municipal de Trânsito

X- Controlador Interno

XI- Médico do Programa de Saúde da Família

XII- Enfermeiro do Programa de Saúde da Família

XIII- Chefe Administrativo Das Unidades Básicas De Saúde

XIV- Diretora De Administração Do Pronto Atendimento Municipal

XV- Chefe Da Enfermagem

XVI- Representante do Conselho Municipal de Saúde

§ 1º O Grupo de que trata o caput será presidido pelo Coordenador Municipal de Saúde, o qual reportará todas as deliberações à Sra. Prefeita Municipal.

§ 2º O Coordenador Municipal de Saúde poderá requisitar a presença de membros das demais Departamentos e Coordenadorias, conforme o caso.

§ 3º O Grupo de que trata o caput poderá convocar membros dos Hospitais Públicos e Privados para reuniões.

Art. 7º Poderá ser requisitado pela Administração Municipal a medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), sendo determinada pelo Coordenador Municipal de Saúde, assegurado o direito à justa indenização.

Art. 8º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando até o fim da pandemia declarada pela OMS ou posicionamento do Ministério da Saúde, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI

-Prefeita Municipal-

DECRETO Nº 3816/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera o art. 3º e art. 4º que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais dos servidores/empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Iracemápolis, os critérios e protocolos adequados para enfrentamento da emergência de saúde pública referente à pandemia do Coronavírus (Covid - 19), e dá outras providências."

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial à Lei Orgânica do Município de Iracemápolis,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que "Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares";



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 030 - ANO IX

Terça - Feira, 23 de fevereiro
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal n.º 3810 de 15 de Fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º e artigo 4º do Decreto n.º 3810 de 15 de Fevereiro de 2021, conforme a seguinte redação:

“Art. 3º Deverão obrigatoriamente ser dispensados de exercer suas atividades presenciais, desde que pertinentes, os servidores:

I - gestantes de alto risco;

II - em tratamento de quimioterapia ou radioterapia;

III – servidores/funcionários acima de 60 (sessenta) anos, portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras infecções descompensadas e que deprimam o sistema imunológico, a critério do médico do trabalho.

IV - acometidos pela COVID-19;

V - em quarentena por terem sido considerados suspeitos de estarem acometidos pela COVID-19.”

“Art. 4º Os servidores públicos municipais que não se enquadram nas condições de retorno ao trabalho acima elencadas, deverão apresentar ao Médico do Trabalho, relatório médico circunstanciado e exames recentes, aptos à comprovação da comorbidade que justifique a manutenção de seu enquadramento no grupo de risco e manutenção do afastamento.

§1º - Até que seja avaliada a documentação apresentada, o servidor público municipal deverá permanecer afastado, mediante comunicação à chefia imediata;

§2º - Comprovada a necessidade de manutenção do servidor público no grupo de risco, será ele dispensado do retorno às atividades presenciais.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 3817/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a retomada gradual das aulas e atividades letivas presenciais da rede pública, estadual, conveniadas, filantrópica e particular de ensino do município de Iracemápolis no contexto da pandemia de COVID-19 e dá outras providências”.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial à Lei orgânica do Município de Iracemápolis,

CONSIDERANDO o parecer do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 do Município de Iracemápolis, de 17 de fevereiro de 2021, no sentido de que a retomada das atividades presenciais no município siga as diretrizes do Plano São Paulo, inclusive quanto à classificação do município em fases, com diferentes graus de restrição, mantendo o fechamento das unidades de ensino da educação básica neste momento que demanda maior atenção às medidas de prevenção;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Municipal de Educação consonantes com o parecer do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 do Município de Iracemápolis;

CONSIDERANDO que na qualidade de atividade essencial o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas, estabeleceu que aulas e demais atividades presenciais não estarão sujeitas à suspensão ou interrupção, independentemente de qualquer classificação de risco da região onde se realizam, estando sujeitas somente a protocolos de segurança;

CONSIDERANDO que o serviço público de educação possui índole essencial, tendo em vista a finalidade precípua por ele visada e o público destinatário, consoante disposto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que é desconhecido e não existem parâmetros suficientes para antever o impacto que o retorno expressivo das atividades escolares presenciais pode acarretar sobre a rede de atendimento básica de saúde local, especialmente diante do aumento expressivo de casos de infecção pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 195/2021, atualizada pela deliberação CEE 196/2021 e homologada pela Resolução SEDUC de 22 de janeiro de 2021 que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus;

CONSIDERANDO a previsão constante do § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas, segundo o qual a autorização para a retomada das aulas e demais atividades presenciais somente poderá ocorrer caso não sobrevenha ato fundamentado em sentido contrário de Prefeito Municipal, competindo à Chefe do Executivo decidir baseada nas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais,

DECRETA:

Artigo 1º. As aulas e atividades letivas presenciais com alunos nas unidades escolares de educação básica, municipal, estadual, creche e centros infantis da rede pública, filantrópica e privadas serão retomadas, gradualmente, a partir de 08/03/2021, observado o limite máximo de alunos estabelecido nos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, bem como os definidos para a área de classificação do município, atendidas as seguintes proporções:

I - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados na unidade escolar por turno de atendimento;

II - na fase amarela, com a presença limitada a até 50% do número de alunos matriculados na unidade escolar por turno de atendimento;

III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados na unidade escolar por turno de atendimento.

§ 1º. Cada rede pública de ensino, municipal, estadual, privada e filantrópica definirá a



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 030 - ANO IX

Terça - Feira, 23 de fevereiro
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

estratégia de retorno, a forma de atendimento presencial e os critérios de alternância de grupos, a fim de manter o distanciamento social de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) em todos os ambientes e espaços da unidade escolar, observando-se as proporções máximas estabelecidas em cada fase de classificação do município.

§ 2º. No retorno gradual às aulas presenciais, deverá ser ofertado aos alunos o ensino flexível híbrido, com a adoção de estratégias pedagógicas que podem ou não fazer uso de recursos digitais, e que, na associação de atividades presenciais e não presenciais, favoreça o processo de construção do conhecimento.

§ 3º. Os alunos incluídos em grupos de risco poderão, mediante atestado médico, realizar seu processo de ensino/aprendizagem exclusivamente por meios remotos.

§ 4º. O responsável legal pelo aluno poderá optar pela continuidade do ensino exclusivamente por meios remotos nas fases vermelha e laranja, mediante assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino em que o aluno estiver matriculado.

§ 5º. Ficam vedadas a realização de quaisquer atividades que possam gerar aglomeração nas instituições de ensino localizadas no município de Iracemápolis.

§ 6º. Ficam suspensos os eventos presenciais para realização, entre outras, de atividades como feiras culturais, campeonatos esportivos, sessões de teatro, feiras de ciências ou afins, que reúnam alunos de várias turmas ou número de alunos que demandem a ocupação de espaços sem que seja observado o distanciamento.

§ 7º. Os recreios ou intervalos devem ser realizados com revezamento das turmas, respeitando o distanciamento entre os alunos.

Artigo 2º. No retorno das aulas e atividades letivas presenciais, as unidades escolares das redes públicas de ensino municipal, estadual, privada e filantrópica deverão assegurar, em conformidade com suas necessidades específicas, o acolhimento aos alunos e a preparação socioemocional de todos os professores e demais profissionais que atuam na educação, que podem enfrentar situações excepcionais na atenção aos alunos e respectivas famílias.

§ 1º. No processo de retorno gradual às atividades presenciais, as instituições escolares deverão realizar o acolhimento e a reintegração social dos professores, alunos e suas famílias, e manter um amplo programa para formação continuada dos professores, visando a prepará-los para este trabalho de integração.

§ 2º. As atividades de acolhimento deverão, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias), bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outras.

Artigo 3º. As unidades escolares, creches e centros infantis das redes públicas de ensino, municipal, estadual, privada e filantrópica, deverão adotar obrigatoriamente as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o Setor da Educação, disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planos, assim como as diretrizes do Protocolo Para Atividades Presenciais da Vigilância Sanitária e do Protocolo de Plano de Ação Em Casos de Contaminação e Possíveis Surtos.

Parágrafo único. As instituições de ensino poderão instituir protocolos sanitários adicionais, com garantia de segurança aos alunos, seus familiares e aos profissionais que atuam na educação dos riscos quanto à saúde física e psicológica, no que se refere especificamente à pandemia atual.

Artigo 4º. Os servidores públicos municipais lotados na educação que se encontram em regime de trabalho remoto ou escala de revezamento, retornarão às suas atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho, na conformidade das cargas horárias e

turnos convencionais, observada a necessidade e a conveniência para o serviço público, exceto nos casos legalmente amparados.

Artigo 5º. Situações de surto de COVID-19 no estabelecimento de ensino, deverão ser informadas imediatamente as autoridades de vigilância epidemiológica e sanitária competentes para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Artigo 6º. Todas as unidades escolares da rede pública municipal, estadual, privada e filantrópicas de ensino são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto estadual nº 65.384/2020.

Artigo 7º. As condições determinantes e autorizadoras das atividades escolares presenciais continuarão a ser constantemente monitoradas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 do Município de Iracemápolis, sob a coordenação da Coordenadora Municipal da Educação e órgãos conexos.

Artigo 8º. A Coordenadoria Municipal de Educação expedirá normas complementares contendo as diretrizes para a retomada das aulas e atividades letivas presenciais da rede pública municipal de ensino.

Artigo 9º. As datas previstas neste Decreto poderão ser alteradas, segundo determinações do Governo Estadual, ou em caso de drástico agravamento da situação da COVID-19 no município de Iracemápolis.

Artigo 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI

Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a Sra. ADRIANA APARECIDA ALTARUGIO DEMARCHI para assumir o contrato temporário no cargo de PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL referente ao PROCESSO SELETIVO 01/2020. Favor comparecer ao departamento de recursos humanos em 03 dias. Iracemápolis, 23 de Fevereiro de 2021.

Bianca do Nascimento Chica
Dir.do Depto. de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a Sra.VIVIANE CRISTINA PEDRONETI para assumir o contrato temporário no cargo de PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL referente ao PROCESSO SELETIVO 01/2020. Favor comparecer ao departamento de recursos humanos em 03 dias. Iracemápolis, 23 de Fevereiro de 2021.

Bianca do Nascimento Chica
Dir.do Depto. de Recursos Humanos



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 030 - ANO IX

Terça - Feira, 23 de fevereiro
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a Sra. GRAZIELA TATIANA EMERENCIANO RODRIGUES para assumir o contrato temporário no cargo de PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL referente ao PROCESSO SELETIVO 01/2020. Favor comparecer ao departamento de recursos humanos em 03 dias. Iracemápolis, 23 de Fevereiro de 2021.

Bianca do Nascimento Chica
Dir.do Depto. de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a Sra. AMANDA MUSSI para assumir o contrato temporário no cargo de PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL referente ao PROCESSO SELETIVO 01/2020. Favor comparecer ao departamento de recursos humanos em 03 dias. Iracemápolis, 23 de Fevereiro de 2021.

Bianca do Nascimento Chica
Dir.do Depto. de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a Sra. ANA PAULA ROSSETTI para assumir o contrato temporário no cargo de PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL referente ao PROCESSO SELETIVO 01/2020. Favor comparecer ao departamento de recursos humanos em 03 dias. Iracemápolis, 23 de Fevereiro de 2021.

Bianca do Nascimento Chica
Dir.do Depto. de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a Sra. JAQUELINE TAMARA DA SILVA ARAUJO para assumir o contrato temporário no cargo de PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL referente ao PROCESSO SELETIVO 01/2020. Favor comparecer ao departamento de recursos humanos em 03 dias. Iracemápolis, 23 de Fevereiro de 2021.

Bianca do Nascimento Chica
Dir.do Depto. de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a Sra. CELIA CRISTINA PASCHOALETTI MAGRINI para assumir o contrato temporário no cargo de PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL referente ao PROCESSO SELETIVO 01/2020. Favor comparecer ao departamento de recursos humanos em 03 dias. Iracemápolis, 23 de Fevereiro de 2021.

Bianca do Nascimento Chica

Dir.do Depto. de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a Sra. ROSEMARY APARECIDA ZAROS para assumir o contrato temporário no cargo de PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL referente ao PROCESSO SELETIVO 01/2020. Favor comparecer ao departamento de recursos humanos em 03 dias. Iracemápolis, 23 de Fevereiro de 2021.

Bianca do Nascimento Chica
Dir.do Depto. de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca a Sra. LINDSEY ERNANDES NUNES DA CUNHA para assumir o contrato temporário no cargo de PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL referente ao PROCESSO SELETIVO 01/2020. Favor comparecer ao departamento de recursos humanos em 03 dias. Iracemápolis, 23 de Fevereiro de 2021.

Bianca do Nascimento Chica
Dir.do Depto. de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis convoca o Sr. JOHNES DOUGLES ALONSO COSTA para assumir o contrato temporário no cargo de OFICIAL I referente ao PROCESSO SELETIVO 01/2020. Favor comparecer ao departamento de recursos humanos em 03 dias. Iracemápolis, 23 de Fevereiro de 2021.

Bianca do Nascimento Chica
Dir.do Depto. de Recursos Humanos

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2020

A Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, sito à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9200, torna público para conhecimento de interessados a reabertura do Edital do Pregão Presencial 33/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina ocupacional, segurança e higiene no trabalho, com uma estimativa de 670 (seiscentos e setenta) servidores ativos. Sessão de entrega e abertura dos envelopes será no dia 09/03/2021 às 08h30min, na Sala de Licitações. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e retirada no site www.iracemapolis.sp.gov.br (Licitações). Outras informações e questionamentos somente pelo e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br, com o Pregoeiro. Iracemápolis/SP, 23 de fevereiro de 2020.

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

A Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9200, realizará o Pregão Presencial 04/2021, tendo como objeto o Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos (2º lote) de forma parcelada e contínua por um



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 030 - ANO IX

Terça - Feira, 23 de fevereiro
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

período de 12 (doze) meses. Sessão de entrega e abertura dos envelopes será no dia 11/03/2021 às 8:30h, na Sala de Licitações. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e retirada no site www.iracemapolis.sp.gov.br (Licitações). Outras informações e questionamentos somente pelo e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br, com o Pregoeiro. Iracemápolis/SP, 23 de fevereiro de 2021.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DA SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde, em atenção ao artigo nº 36 da Lei Complementar nº 141/2012, Convida a Prefeita Municipal, os Vereadores, os Diretores de Departamento, os Funcionários, os dirigentes de entidades, o Conselho Municipal de Saúde, as lideranças e o povo em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL DA SAÚDE, que será realizada às 13:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021, **de forma virtual**, para fins de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 3º trimestre de 2020. Iracemápolis, 22 de fevereiro de 2021

Juvenal B. Chiocheti
Coordenador de Saúde